



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, nº 52 – Centro – CUNHA/SP
CEP 12530-000 - Fone/Fax: 0XX12 – 3111 5000

Cunha, 21 de SETEMBRO de 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022

Destino – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Protocolos recebido por este Procurador, fisicamente na data de 21/09/2022.

Prefacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação não constitui decisão, tratando-se, pois, de trabalho técnico-jurídico que objetiva auxiliar a Administração Pública na tomada desta; **que este parecer é meramente opinativo (OPINIÃO JURÍDICA)**, não possuindo força vinculante em relação à Administração na tomada de suas decisões.

Na lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (in Curso de Direito Administrativo. 13ª edição. São Paulo: Malheiros, p. 377. II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, nº 52 – Centro – CUNHA/SP
CEP 12530-000 - Fone/Fax: 0XX12 – 3111 5000

Cuida-se de análise jurídica de recurso interposto por MARCOS PAULO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, o qual alega em apertada síntese que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa vencedora, não atende as exigências do edital.

A empresa recorrida em contra razões ratificou sua capacidade técnica, postulando pelo indeferimento o recurso.

Era a síntese do necessário.

Em atenção à consulta formulada passo a tecer breves considerações.

O Recurso manejado pelo Recorrente em apertada síntese alega que a empresa que se sagrou vencedora apresenta atestado de capacidade técnica que não atende ao comando editalício, sem contudo especificar quais seriam os pontos não atendidos, ou seja totalmente genérico.

O atestado de capacidade técnica apresentado, afirma de maneira categórica que a empresa vencedora já realizou eventos com a presença de nomes da musica nacional como: GUSTAVO LIMA, LEONARDO e ZÉ FELIPE.

Se isso não bastasse temos, que em consulta a pagina da empresa CLIMAX PRODUÇÕES, junto as redes sociais podemos comprovar a realização de tais eventos e ainda a realização de inúmeros outros eventos, com outros artistas de renome nacional, tais como: SKANK, PITY, MARCELO FALCÃO, BRUNO E MARRONE, THIAGUINHO, entre outros artistas de renome nacional.

Não é crível que o Recorrente não conheça tais nomes da música nacional, em especial GUSTAVO LIMA, o qual sabemos arrasta multidões em eventos no qual se apresenta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA *Estância Climática*

Praça Coronel João Olímpio, nº 52 – Centro – CUNHA/SP
CEP 12530-000 - Fone/Fax: 0XX12 – 3111 5000

Frisamos ainda que por parte dessa administração pública, houve a realização de diligências, a qual segundo relatório em anexo pode constatar a capacidade técnica da empresa vencedora na realização de eventos de grande porte.

Assim, diante do exposto, este profissional excepcionalmente, pelos motivos expostos e com base na diligência realizada pela Municipalidade e no cartel de eventos já realizados pela Recorrida entendo e opino pelo **INDEFERIMENTO**, do recurso apresentado, VEZ QUE S.M.J. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESNTADO SUPRE A EXIGENCIA LANÇADA EM EDITAL.

É o parecer !

Thiago Bernardes França

OAB/SP 195.265

Procurador Jurídico Municipal